



Anexo II – Termo de adesão, LGPD (Lei geral de proteção de dados) e autorização do uso de imagem e voz

Projeto: PRODUTIVIDADE LEITEIRA - CONVÊNIO SDI/MAPA nº975627/2025

Período: FEV/2026 a MAR/2027

Objetivo: Promover o fortalecimento da pecuária leiteira no Estado de Rondônia, especialmente nas pequenas propriedades rurais familiares, por meio da implementação das tecnologias de reprodução animal, Fertilização In Vitro (FIV) e Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), visando o aumento da produção, produtividade e sustentabilidade da pecuária leiteira.

O projeto atende a pequenos produtores rurais formalizados com inscrição estadual ou CAF/DAP enquadrado na lei das micro e pequenas empresas Lei complementar 123/2006 público-alvo atendimento pelo Sebrae que atendam os pré-requisitos necessários para a serem atendidos pelo projeto PRODUTIVIDADE LEITEIRA - CONVÊNIO SDI/MAPA nº 975627/2025 conforme previsto no edital de seleção, com serviços de Fertilização In Vitro (FIV) ou Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) e acompanhamento especializado. O desenvolvimento do projeto dependerá do comprometimento do público-alvo, os quais deverão participar das ações propostas, aplicar as orientações e recomendações fornecidas pela equipe técnica do projeto para alcançar os resultados propostos se comprometendo com os objetivos do projeto sob pena de cancelamento da sua participação em virtude do não cumprimento.

OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

O PRODUTOR, ao aderir ao Projeto Produtividade Leiteira, compromete-se a:

- I. Cumprir todas as exigências técnicas do projeto;
- II. Disponibilizar os animais conforme cronograma estabelecido;
- III. Seguir rigorosamente os protocolos sanitários e reprodutivos;
- IV. Participar das capacitações, reuniões e acompanhamentos técnicos;
- V. Autorizar o uso de dados produtivos para fins técnicos e estatísticos do projeto;
- VI. Manter as receptoras na propriedade até o diagnóstico de confirmação da prenhez, independentemente de retorno do cio. Caso contrário, a receptora será considerada prenhe;
- VII. Acatar as orientações dos técnicos da prestadora de serviços técnicos (PST) relativas aos procedimentos de nutrição, sanidade dos animais, readequação estrutural, condicionamento, carrapaticidas, vacinas, identificação, bem como aos cuidados dos animais gestantes;

Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia

Sebrae RO

0800 570 0800

Acesse nossos canais:



- VIII. Utilizar brinco de identificação nos animais (receptoras) e/ou ferro candente, obrigatoriamente;
- IX. Garantir que as vacas selecionadas para o processo permaneçam separadas dos touros durante todo o processo e os diagnósticos necessários para as confirmações de prezenhas de T0, T1 e TF e até diagnóstico de 30 dias no caso do IATF e 60 dias no caso do FIV. Caso não haja cumprimento poderá ser cancelada sua participação nas próximas ações e a prenhez não confirmada por impossibilidade será considerada prenhe.
- X. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço e atender a equipe técnica do programa nas datas e horários agendados;
- XI. Reportar ao Sebrae qualquer problema encontrado durante o atendimento;
- XII. Fornecer informações necessárias para o desenvolvimento dos atendimentos, assim como a assinaturas documentais de comprovação de entregas, avaliações e diagnósticos que forem solicitados.
- XIII. Cumprir com todas as obrigações assumidas do projeto mediante a assinatura do termo de adesão e as obrigações previstas no referido termo;
- XIV. O produtor deverá manter as condições exigidas obrigatórias e situações aferidas dos itens classificatórios constantes nos itens 6 deste edital durante o período de atendimento do projeto, sob pena de ser suspenso do projeto, respondendo por eventuais danos e perdas que acarretar de sua conduta;
- XV. A modalidade definida de melhoramento genético para o qual o produtor foi selecionado como beneficiário será atendida somente se tiver dentro das condições técnicas adequadas as quais foram averiguadas pelo técnico, não se admitindo alterações que possam impactar nos resultados do projeto.
- XVI. Após assinatura da Declaração de conclusão o produtor não poderá contestar, sob qualquer hipótese, a revisão do serviço prestado.

REGRAS

É vedada a participação de produtores:

- I – com sanções administrativas vigentes;
- II – com conflito de interesses com membros do Sebrae ou instituições de assistência técnica Senar e Emater;
- III – que tenham descumprido projetos semelhantes nos últimos 24 meses.





CONFIRMO MINHA ADESÃO

Nome completo: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Autorizo a utilização dos meus dados e uso de imagem e voz para atender aos objetivos do projeto, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e legislação pertinente Lei nº 13.709/2018.

Assinatura do produtor

Data ____/____/____

